



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

LEI Nº2450, 28 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Legislativo Municipal de São Gotardo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de São Gotardo, exercício de 2021, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo Lei Municipal nº 880/93 e art. 198 da Lei Orgânica Municipal, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º. No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;

II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2021, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;

III - definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;

IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;

VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;

VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;

VIII - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;

IX - combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 guardarão compatibilidade e correspondência com o Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, devendo observar as seguintes estratégias:

I - combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

III - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

Parágrafo único. As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4º. O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades e metas definidas no ANEXO I.

Parágrafo único. As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2021, no caso das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras transferências correntes;
- 4 - outras despesas correntes;
- 5 - investimentos;
- 6 - inversões financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

7 - amortização da dívida; e

8 - outras transferências de capital.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município.

Art. 10. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 68 dos ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, e será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II - da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;

III - do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;

IV - do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;

V - da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;

VIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterà:

I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2021, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de julho, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

I - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2021;

II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº 101/2000;

III - demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.

§ 4º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

§ 3º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 15. A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros; e as despesas correntes deverão ser inferiores às receitas correntes, conforme definido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;

V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 20. A proposta orçamentária conterà reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1,00% do total da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a 0,01%.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 21. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 22. Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à toda informação que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 23. Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2021, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de cultura, assistência social, de saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos e de utilidade pública, emitida no exercício de 2021 por 02 (duas) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º. A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunere seus dirigentes.

Art. 26. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, até o limite do percentual das despesas fixadas definido na Lei Orçamentária, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n o 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 27. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: "pessoal", "encargos sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§1º. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º. O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 28. Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 31 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2020, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2020, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

II - com os demais grupos de despesa, a previsão orçamentária para o exercício de 2021 será feita com base no crescimento das receitas, e das transferências de verba ao Poder Legislativo nos últimos 03 (três) últimos exercícios conforme preceitua o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único. As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 30 – Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2021 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações do Poder Executivo, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

Art. 31. As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.

Parágrafo único. No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o “caput” deste artigo.

Art. 32. Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de servidores, publicará, até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. Os cargos transformados após 31 de julho de 2020, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de servidores e do setor jurídico do Município, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

Art. 34. A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Parágrafo único. A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

Art. 37. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 31 de dezembro pelos Vereadores, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço de dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - Insc. Est. Isento
São Gotardo - Minas Gerais

Art. 39. Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2021 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.41. Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emendas de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de julho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO I

Da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021

O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo 3º desta Lei, tendo como prioridades as seguintes metas:

I- EDUCAÇÃO com ênfase no seguinte:

- a) Terminar a construção da escola de ensino fundamental I – séries iniciais - em Guarda dos ferreiros, contendo 12 salas de aulas e 6 salas para: supervisor, diretor, secretaria, professores, AEE, biblioteca e informática, cozinha com refeitório, pátio coberto, banheiros com chuveiros e uma quadra coberta;
- b) Cumprir metas do PME- Plano Municipal de Educação:
 - 1- Cumprimento do piso nacional para todos os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;
 - 2) Construção de dois proinfâncias para São Gotardo: um para o bairro Saturnino (região) e outro para atender bairro Santa Terezinha (região);
 - 3) Construção de uma sala, de banheiro feminino e masculino, reforma da quadra esportiva e cobertura do pátio da escola Cecília Meireles;
 - 4) Reforma da quadra da escola Cecília Meireles;
 - 5) Instalação de brinquedos nas escolas Iracy e CMEI Fia Cezário;
 - 6) Aquisição de equipamentos e mobiliários para CMEIs e escola de ensino fundamental
 - 7) Promoção de campanhas de apoio à Pessoa com Deficiência;
 - 8) Melhoria e continuidade da oferta dos seminários de educação e inclusão anualmente;
 - 9) Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atender a demanda de alunos com Deficiência da Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

10) Criação **NUFOC** – Núcleo de formação continuada para profissionais da educação, formado por uma equipe de profissionais – atuantes nas áreas de conhecimentos nos anos iniciais e nos campos de experiências na educação infantil - que ministrarão capacitações, as quais contribuam diretamente com a aprendizagem do aluno;

10.1) Aprimorar a formação permanente dos educadores com capacitação para ensino presencial e a distância (EAD), com troca de experiências entre eles, para melhor desempenho de suas atribuições;

10.2) Proporcionar Semana Pedagógica anual voltada aos profissionais da Educação, trazendo inovações na Prática Pedagógica;

10.3) Instrumentalizar os profissionais da educação de modo a favorecer uma “educação de qualidade”;

10.4) Proporcionar a reflexão sobre o processo avaliativo bimestral, AAP (Avaliação de Acompanhamento Pedagógico) oferecido pela Secretaria de Educação, propondo soluções para sanar as dificuldades apresentadas;

10.5) Fazer reuniões quinzenais com supervisores de modo a analisar as principais dificuldades dos professores/alunos e poder atuar através de reflexão e estudo, proporcionando apoio pedagógico aos professores;

10.6) Proporcionar banco de horas de capacitação oferecida pelo núcleo para os profissionais avançarem horizontalmente no Plano de Cargos e Salários;

10.7) Qualificar a atividade docente, objetivando dar excelência à aprendizagem com foco na transformação das práticas;

10.8) Acolher e capacitar o professor ingressante na rede pública municipal;

10.9) Ampliar e qualificar os projetos e programas em andamento: Projeto de Inclusão, Projeto elaborados pelas escolas no sentido de trabalhar educação fiscal, empreendedora, ambiental, para o trânsito e formação ética e cidadã;

10.10) Manter as atividades voltadas para o ensino fundamental, com melhorias no processo ensino-aprendizagem e com garantia de impactos positivos nas avaliações internas e externas;

10.11) Garantir acesso à educação com qualidade às crianças, jovens e adultos do município de São Gotardo que demandam o Ensino Fundamental – Séries Iniciais, a Educação Infantil e creche;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

10.12) Reestruturar a proposta pedagógica de atendimento de jovens e adultos, organizando um currículo voltado ao mundo do trabalho e que considere as diversidades, especialmente quanto às questões étnico-raciais, incluindo lazer e cultura no processo educacional;

10.13) Continuar com o Projeto “Professor: o profissional dos profissionais” cujo objetivo é premiar os profissionais que desenvolvem trabalhos efetivos e de qualidade em prol da turma recebida no ano letivo;

11.14) Criar premiação para professores que atingirem as metas estabelecidas a partir das AAPs – Avaliação de Acompanhamento Pedagógico;

11.15) Promover capacitações voltadas para os profissionais de creche e de educação infantil;

11.16) Auxiliar secretaria responsável pela busca ativa de crianças que se evadirem da escola através do acompanhamento de frequência escolar e do fluxograma;

c) atendimentos psicopedagógicos e de orientação para os alunos e familiares de alunos com deficiência e que apresentem problemas psicopedagógicos e/ ou transtornos psicológicos que afetem a aprendizagem;

d) Atendimento com Terapeuta Ocupacional para os alunos que apresentam problemas de ordem psicomotora, neurossensorial e de desenvolvimento;

e) Reestruturação de ações para execução dos convênios com as creches filantrópicas que atendem crianças de 1 a 3 anos;

f) Atender qualitativamente às crianças de 09 (nove) meses a 05 (cinco) anos em creches e pré-escolas, com oferta de merenda de qualidade, apoio pedagógico, repasses de subvenção às creches filantrópicas e orientação às famílias através do programa de Atendimento aos CMEIS;

g) Reorganizar as orientações para a construção anual do Plano Político Pedagógico, de modo que ele contemple as necessidades, especificidades e decisões das escolas e o PME – Plano Municipal de Educação e da BNCC;

h) Manter o atendimento da merenda escolar, fortalecendo a continuidade da agricultura familiar, acompanhamento nutricional e orientação às famílias;

i) Viabilizar o transporte gratuito aos estudantes que residem na zona rural, com qualidade de atendimento e segurança. E, quando necessário e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

conformidade com disposição financeira, atender aos alunos de zona urbana que não conseguirem vaga em escola próxima à residência;

j) Manter os programas do Governo Federal no âmbito da rede municipal de ensino e acompanhar o PAR, buscando a efetivação de uma educação de qualidade;

l) Garantir o funcionamento dos conselhos da educação, CME – Conselho Municipal de Educação, CAE – Conselho de Alimentação Escolar – e FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - bem como a efetivação das prestações de contas dos recursos da educação, com transparência;

m) realizar campanhas educativas sobre destinação do lixo.

II – **SAÚDE** com ênfase no seguinte:

- 1.1. Ampliar uma Equipe de Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde do São Geraldo e Alto Bela Vista;
- 1.2. Manter as ações de Educação em Saúde em 100% das Unidades Básicas de Saúde;
- 1.3. Reduzir o percentual de exodontia para 5% em relação aos procedimentos preventivos e curativos em 2021;
- 1.4. Ampliação e fortalecimento da 1ª consulta programática em Saúde Bucal até 2020;
- 1.5. Manter 100% das UBS, Saúde Bucal e NASF com materiais de consumo;
- 1.6. Manter 100% da equipe mínima da ESF, SB e NASF;
- 1.7. Adquirir equipamentos para 100% das UBS, Saúde Bucal e NASF, caso seja necessário substituição;
- 1.8. Garantir o acesso a 100% das ações de diagnóstico do câncer de mama e colo de útero até 2019;
- 1.9. Manter o projeto Mamãe Pelicano em 100% das UBS;
- 1.10. Manter a distribuição de kits para 100% das gestantes participantes do programa Mamãe Pelicano;
- 1.11. Manter o projeto distribuição de mudas de árvores para 100% dos recém-nascidos;
- 1.12. Manter o fornecimento de concentradores de oxigênio para 100% dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar;
- 1.13. Ampliar os grupos de diabetes e hipertensão em 100% das UBS;
- 1.14. Manter as Academia de Saúde da Guarda do Ferreiros e do Balneário;
- 1.15. Implantar grupo de tabagismo em 100% das UBS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- 1.16. Manter o protocolo de Planejamento Familiar em 100% das UBS, fornecer uniforme para 100% dos profissionais que atuam na Atenção Básica;
- 1.17. Adquirir uniformes para todos os profissionais da Atenção Primária à saúde;
- 1.18. Implantar o horário estendido na Unidade Básica de Saúde da Guarda dos Ferreiros e Unidade Básica de Saúde Santa Cruz das 17:00 às 21:00 horas de segunda a sexta-feira;
- 1.19. Aderir a ata do CISALP para aquisição de tablet para os Agentes Comunitários de Saúde;
- 1.20. Adquirir ou alugar veículos para as equipes das Unidades Básicas de Saúde;
- 1.21. Terceirizar a realização de exames de RX panorâmica odontológica;

2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 2.1. Manter a equipe mínima que atuam na Vigilância em Saúde;
- 2.2. Disponibilizar materiais de consumo, uniforme e identificadores para 100% dos profissionais da Vigilância;
- 2.3. Adquirir veículo tipo caminhonete para equipe de Vigilância em Saúde;
- 2.4. Realizar inspeções sanitárias em 100% dos estabelecimentos cadastrados;
- 2.5. Notificar 100% as doenças de notificação compulsória;
- 2.6. Vacinar 95% das crianças menores de 5 anos;
- 2.7. Realizar dois mutirões de limpeza para controle do Aedes Aegypti;
- 2.8. Adquirir uma bomba de pulverização para veículo para fazer TPVE.

3. ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- 3.1. Implantar gestão hospital sem fins lucrativos;
- 3.2. Ampliar a oferta de exames laboratoriais Ionograma completo e gasometria;
- 3.3. Adquirir um Raio – x digital para o Hospital Municipal
- 3.4. Adquirir um Arco Cirúrgico para cirurgias ortopédicas;
- 3.5. Adquirir 30 camas hospitalares eletrônicas;
- 3.6. Ampliar em 30% o número de leitos hospitalares;
- 3.7. Manter no mínimo 100 cirurgias oftalmológicas;
- 3.8. Implantar atendimento multidisciplinar para 100% dos pacientes internados;
- 3.9. Implantar treinamento mensal para equipe de enfermagem e equipe médica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- 3.10. Capacitar 100% da equipe de enfermagem em cuidados paliativos;
- 3.11. Manter 100% da equipe mínima que atua no Pronto Atendimento, de acordo com a portaria do Ministério da Saúde;
- 3.12. Manter disponíveis 100% dos materiais de consumo para o Pronto Atendimento;
- 3.13. Habilitar o Pronto Atendimento pra recebimento de recurso financeiro;
- 3.14. Manter a participação no consorcio de Urgência e Emergência – CISREUNO;
- 3.15. Disponibilizar transportes para 100% dos usuários em tratamento fora do domicílio;
- 3.16. Adquirir um veículo tipo van para TFD;
- 3.17. Manter o contrato com a CISALP para ampliação dos serviços especializados;
- 3.18. Ampliar a oferta de 50% dos exames especializados de (endoscopia);
- 3.19. Manter o contrato com o laboratório para realizar exames de anátomo patológico;
- 3.20. Manter o atendimento de 3x por semana na especialidade de ortopedia;
- 3.21. Manter exames de colposcopia no Ambulatório;
- 3.22. Disponibilizar exames laboratoriais especializados de forma complementar;
- 3.23. Manter contrato com um laboratório terceirizado para prestação de serviços de forma a complementar aos usuários do SUS;
- 3.24. Disponibilizar um profissional para laboratório;
- 3.25. Adquirir 100 % dos equipamentos para o Laboratório Municipal;
- 3.26. Manter o agendamento dos exames laboratoriais para 100% das UBS;
- 3.27. Fornecer 100% de insumos e materiais para manter agência transfusional;
- 3.28. Manter 100% da equipe do CAPS I;
- 3.29. Manter materiais de consumo 100% para o CAPS;
- 3.30. Adquirir 100% dos equipamentos para o CAPS I conforme exigência da portaria do Ministério da saúde;
- 3.31. Manter 100% dos pacientes que necessitam permanecer dia no CAPS I;
- 3.32. Adquirir um veículo próprio para o CAPS I do município destinados exclusivamente para o setor;
- 3.33. Comprar, contratar ou alugar um veículo para transportar pacientes do CAPS I;
- 3.34. Solicitar a implantação de um CAPS infantil regional;
- 3.35. Construir sede própria para o CAPS I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- 3.36. Disponibilizar profissional Farmacêutico para CAPS I;
- 3.37. Realizar mensalmente reuniões com a equipe intersetorial para discussões de casos que envolve toda a rede;
- 3.38. Realizar manutenção de 100% dos aparelhos de fisioterapia;
- 3.39. Adquirir 100% de aparelhos e mobiliários específicos para fisioterapia;
- 3.40. Construir um Centro de Fisioterapia Especializado;
- 3.41. Manter o protocolo para agendamento da fisioterapia para 100% das UBS;
- 3.42. Implantar o serviço de Hemodiálise;
- 3.43. Adquirir equipamentos para setores de hemodiálise;
- 3.44. Realizar contratação de empresa para manutenção preventiva/curativa para setor de hemodiálise;
- 3.45. Manter equipe mínima do serviço de hemodiálise;
- 3.46. Implantar 10 leitos de UTI adulto;
- 3.47. Implantar 10 leitos de UTI neonatal;
- 3.48. Adquirir equipamentos para 10 leitos de UTI adulto;
- 3.49. Adquirir equipamentos para 10 leitos para UTI neonatal;
- 3.50. Contratar equipe mínima para compor os 10 leitos de UTI adulto e
- 3.51. Contratar equipe mínima para 10 leitos de UTI neonatal;
- 3.52. Realizar contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos leitos de UTI adulto e neonatal.;
- 3.53. Apoiar e incentivar a manutenção permanente de programa de combate às drogas.

4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- 4.1. Implantar a farmácia para todos e adquirir equipamentos para mesma e farmácia verde;
- 4.2. Manter e monitorar a comissão farmacoterapêutica;
- 4.3. Manter 100% dos profissionais que atuam na farmácia para todos e verde;
- 4.4. Adquirir medicamentos para 100% das farmácias conforme a REMUNE;
- 4.5. Construção da sede da farmácia ampliada para atender a farmácia para todos e farmácia verde;
- 4.6. Manter o protocolo de fornecimento de leite e fralda para 100% dos pacientes acamados;
- 4.7. Manter a farmácia básica e farmácia verde;

5. GESTÃO

- 5.1. Informatizar o atendimento de 100% da rede assistencial;
- 5.2. Desenvolver e implantar o Sistema de Gestão da Regulação do projeto executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- 5.3. Manter o contrato de aluguel para a sede própria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.4. Melhorar o controle de 100% do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.5. Manter o almoxarifado central;
- 5.6. Adquirir moveis e equipamentos para a Secretaria de Saúde;
- 5.7. Realizar reforma na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.8. Elaborar organograma da Secretaria Municipal de Saúde com atribuições e divisões de setores conforme complexidade;
- 5.9. Implantar o serviço de Auditoria Municipal;
- 5.10. Capacitar os profissionais do Setor Regulação;
- 5.11. Ações de enfrentamento ao COVID-19;
- 5.12. Implantação do pronto atendimento no Distrito de Guarda dos Ferreiros;
- 5.13. Criação do program municipal de controle da natalidade de caês;

III – ASSISTÊNCIA SOCIAL com ênfase no seguinte:

- 1) Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2) Fomentar parcerias com instituições de ensino e sistema S;
- 3) Realizar campanhas e desenvolver ações que visam à proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade Social;
- 4) Promover a criação e regularização de associações comunitárias de bairros e comunidades rurais;
- 5) Fortalecer o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Guarda dos Ferreiros;
- 6) Fortalecimento dos programas PAIF e PAEFI;
- 7) Aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ampliando as oficinas;
- 8) Realizar campanhas educativas e de sensibilização para prevenção e combate ao uso de drogas, alcoolismo, violência contra idoso, mulher, criança e adolescente;
- 9) Valorização do profissional da rede pública e privada do SUAS e de precarização dos vínculos trabalhistas;
- 10) Apoiar as entidades assistenciais já existentes inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e incentivar as que ainda não estão inscritas a se inscreverem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- 11) Ampliar os programas de transferência de renda federal e estadual: Bolsa família e Renda Cidadã;
- 12) Implementar o Programa “Operação Trabalho Municipal”, visando reinserir desempregados entre 29 e 39 anos no mercado de trabalho;
- 13) Implementar o Programa “Começar de Novo Municipal”, para desempregados acima de 40 anos;
- 14) Implementar o Programa “Bolsa Trabalho e Aprendiz” para aprendizes de 14 a 24 anos, em parceria com o Programa “Aprendiz Legal”;
- 15) Implementar o Programa “Juventude Cidadã”, para o atendimento de dos jovens desempregados de 16 a 24 anos;
- 16) Criar o Programa “São Gotardo Solidária Municipal”, com o objetivo de fomentar a cultura e as estratégias de economia popular e solidária, com a Criação do Centro Público de Economia Popular e Solidária;
- 17) Criar os Centros de Inclusão Digital, através de Parcerias com as Escolas Municipais, contendo cursos de informática básica e acesso livre à Internet;
- 18) Instituir o projeto “Criar”, que oferece cursos profissionalizantes visando a autonomia financeira das mulheres;
- 19) Implantar o Marco Legal (Lei Municipal de Compras Públicas e Parcerias Público-Privada) que possibilita a compra de produtos e serviços dos grupos da economia popular e solidária, e a participação das Empresas Privadas como Parceiras na Prestação de determinados serviços públicos, recebendo em contrapartida apoio do Município;
- 20) Implementar programas de qualificação profissional nas áreas de alimentação e hotelaria;
- 21) Ampliar os programas destinados à elevação da escolaridade com capacitação profissional da população jovem e adulta.
- 22) Incentivo à construção da Sede do CRAS;
- 23) Incentivo à construção da Sede do CREAS;
- 24) Estruturação da Secretaria, CRAS, CREAS com equipes suficientes para atender as demandas sócias no município de São Gotardo;
- 25) Implantar à Vigilância Socioassistencial;
- 26) Implantar a Cesta de Materiais de Construção para ajudar as famílias carentes que necessitam fazer pequenas reformas em suas moradias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

IV – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS com ênfase no seguinte:

- a) Revisar todo o sistema de drenagem da área central e de vazão das águas pluviais para adequação as atuais necessidades da região;
- b) Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em várias ruas;
- c) Implantar sinalização de vias públicas (semáforos, placas indicativas com os nomes de bairro e nomes de rua, placas de sinalização de trânsito, pinturas de faixas e quebra-molas);
- d) Revitalizar a Iluminação pública;
- e) Pinturas dos quebra-molas para melhor visualização dos mesmos, bem como regularização dos quebra-molas ou lombadas em todo o município, ajustando-os aos padrões do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ;
- f) Ampliar os projetos de segurança viária para o entorno de todas as escolas do município e principais centros de bairro e de zona rural;
- g) Reformular e/ou atualizar as leis urbanísticas municipais, em especial o Plano Diretor do Município; a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo; o Código de Obras e Edificações as Posturas Municipais;
- h) Criar o programa Renova Centro, incluindo como principais ações: melhoramento estético e das calçadas públicas, iluminação ambientalizada, revitalização das praças públicas, paisagismo e implementação da acessibilidade;
- i) Estabelecer novo padrão de paisagismo e de mobiliário urbano, com o aumento da arborização e manutenção do ajardinamento dos espaços públicos;
- j) Padronizar as calçadas removendo obstáculos e desníveis, adequando as normas de acessibilidade, inclusive para deficientes visuais, com consequente melhoria da mobilidade;
- k) Ampliar o Programa de Concessão de títulos de Posse e de Regularização Fundiária;
- l) Reformular e/ou atualizar as leis urbanísticas municipais, em especial o parcelamento de solo rural para fins de chacreamento em locais próximos ao perímetro urbano;
- m) Implantar o CHECK LIST de Projetos e Obras;
- n) Colocar corrimão nas pontes existentes na zona urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- o) Construir Piscina Olímpica na Escola Municipal Professor José Antônio dos Santos;
- p) Construir o Canil Municipal;
- q) Realizar serviços de infraestrutura no povoado de Três Capões e no Distrito de Vila Funchal;
- r) Realizar serviços de drenagem e captação de água pluvial nas ruas Joaquim dos Santos Siqueira, Pinheiro Machado, José Ribeiro de Sousa, José Bernardes “Zé Doutor”, São Pio X, Rua das Laranjeiras, Avenida das Rosas e Rua dos Lírios;
- s) Construção de ciclovia na via lateral direita da Rodovia Domingos Sávio Rodrigues “Dominguinhos Vereador”, no trecho entre o trevo da Coopadap e o trevo do Posto Alpa;
- t) Reforma da Igreja do Distrito de Vila Funchal;
- u) Iluminação no campo Jaci da Jove;

V

– SISTEMA VIARIO, MOBILIDADE E TRANSPORTE com ênfase no seguinte:

- 1) Elaborar o Plano Diretor de Mobilidade Urbana Sustentável, integrado as diretrizes urbanísticas e as políticas de uso e ocupação do solo;
- 2) Implantar Sinalização em todos os Bairros, prevenindo acidentes de trânsito e garantindo segurança as Crianças e Idosos do Bairro;
- 3) Implantar nas principais avenidas, sinalização indicativa para entrar e sair da cidade, nome de bairros, ruas, avenidas, chegada aos Órgãos Públicos e outras Instituições e Empresas Públicas;
- 4) Remodelar o acesso rodoviário a cidade;
- 5) Efetivar melhorias nas Estradas Rurais;
- 6) Diagnosticar e reformar as pontes que estão em má conservação no município e no meio rural;
- 7) Criar o Programa de Recuperação Extraordinário das Vias Públicas, para os casos de emburacamento decorrente de águas pluviais acima do previsto regularmente;
- 8) Pavimentar/recapear as ruas e avenidas que estiverem em estado crítico;
- 9) Criar o Sistema de Transporte Urbano, adequando à acessibilidade de idosos e deficientes físicos;
- 10) Implantar e/ou manutenção de sinalização viária específica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

áreas escolares;

k) Ampliar os projetos de segurança viária para o entorno de todas as escolas do município e principais centros de bairro e de zona rural;

11) Construção de Pontes e Mata Burros.

12) Travessia alongada;

13) Semáforo digital;

14) Ampliar o Programa de Instalação e Manutenção de Mata Burros;

15) Instalação de Placas Educativas nas estradas rurais e na zona urbana

do Município;

16) Sinalização das estradas rurais com indicação nos entroncamentos do percurso e distância para os Distritos e Povoados do Município;

17) Implantar o sistema de abastecimento de água no Distrito de Senhora da Serra;

18) Elaborar o projeto de o anel viário contendo faixa de servidão;

19) Realizar parceria público privada para melhorias e manutenção da MG-235 entre a subestação da Cemig em São Gotardo e o Município de Serra da Saudade;

20) Realizar calçamento, construção de meio fio e canaletas no povoado de Senhora da Serra e no Distrito de Vila Funchal;

21) Relizar calçamento, construção de meio fio e canaletas no Distrito de Abaeté dos Venâncios;

VI – CULTURA com ênfase no seguinte:

a) Fomento à Escola Municipal de Música com significativo aumento no número de instrumentos musicais de modo a ofertar maior quantidade de vagas, bem como viabilizar a disponibilidade de espaço físico próprio, seja edificado ou alugado, para o funcionamento da referida Escola.

b) Garantir a plena execução dos objetivos elencados na Lei nº 2.124 de 03 de novembro de 2015, que instituiu a Fanfarra Municipal Professor José Maria Fonseca, através da contratação de profissional especializado para reger os ensaios e apresentações como instrutor da Fanfarra; da manutenção e aquisição de instrumentos musicais e uniformes para o desempenho das atividades da Fanfarra; bem como apoio financeiro necessário para subsidiar os gastos decorrentes das apresentações da Fanfarra, ainda que fora do município, como gastos com alimentação, hospedagem e transporte.

c) Transformação da Feira Cultural em evento permanente na Praça São Sebastião de modo a incentivar e difundir os mais variados segmentos da cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

popular local, inclusive as atividades culturais desenvolvidas a partir dos subsídios e ações implementadas pelo Poder Público, por seu Setor de Cultura.

Para tanto, investir estruturalmente no evento através:

I. Aquisição de aparelho de som, caixas e amplificadores de sons, microfones com fio, sem fio, de lapela, de modo a atender a demanda das apresentações com qualidade.

II. Aquisição de tendas piramidais grandes e resistentes a dias chuvosos inclusive, de modo a propiciar Praça de Alimentação com mesas e cadeiras para acomodação do público.

III. Aquisição de cama elástica e máquina de pipoca e algodão-doce para entretenimento das crianças.

d) Fomentar as atividades culturais desenvolvidas na Casa de Cultura Dom José Lima investindo em ações e projetos da Biblioteca Pública Municipal, do Museu Municipal Jaime Resende e da Sala de Exposições Culturais da Casa de Cultura.

e) Incentivo à construção de Centro Cultural.

f) Valorizar e apoiar a diversidade cultural, étnica, artística e histórica do município.

g) Incentivar e fomentar a criação, difusão, intercâmbio e fruição das diversas produções e expressões culturais e artísticas, através das ações:

I. Elaboração de editais de fomento que atendam as diferentes demandas dos projetos culturais e artísticos da sociedade (literários, musicais, teatrais, de dança, etc);

II. Premiação para concursos e festivais;

III. Capacitação e qualificação dos agentes e gestores públicos, incluindo servidores públicos e conselheiros, nas áreas de cultura, patrimônio, museologia, acervo, gestão, restauro, entre outras que se façam necessárias;

IV. Estabelecer parcerias de subsídios nos segmentos de cunho cultural, artístico, histórico, literários, entre outros;

V. Garantir a plena execução do calendário cultural e artístico da cidade;

VI. Promover ações de incentivo a produção artística, por meio de premiações em produtos ou espécie nos eventos artísticos e culturais.

VII. Promoção de ações e atividades artístico culturais, ampliação do acesso à cultura e arte e apoio as manifestações artísticas locais.

VIII. Viabilizar oficinas de artesanato com locação de espaço e aquisição de materiais;

IX. Incentivar e apoiar financeiramente a digitalização do arquivo histórico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

cultural em VHS, propriedade da Fundação Cultural SGTV, de modo a transformar o respectivo material em propriedade de domínio público;

X. Fomentar a produção cultural da comunidade, a democratização dos acervos, serviços e bens culturais.

XI. Preservar o patrimônio cultural material e imaterial, promovendo ações de salvaguarda, conservação, restauração, proteção, revitalização e atividades de difusão e educação patrimonial.

H) Apoiar e desenvolver atividades em parceria com o CMPCPH - Conselho Municipal Deliberativo de Política Cultural e Patrimônio Histórico de São Gotardo MG, a fim de:

I. Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

II. Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

III. Preservar, valorizar, promover e proteger o patrimônio cultural do Município, inclusive com ações de manutenção, guarda, conservação e restauro dos bens tombados e inventariados, seguindo as diretrizes do IEPHA - MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) e obedecendo a legislação municipal, estadual e federal concernente a matéria;

IV. Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

V. Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VI. Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

VII. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

VIII. Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

IX. Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

X. Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XI. Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XII. Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

XIII. Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura;

i) Fomentar as atividades relacionadas ao patrimônio cultural do Município, visando à promoção de atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;

j) Investir em infraestrutura urbana e rural nas áreas onde exista patrimônio cultural a ser preservado;

k) Promover e investir em ações de Educação Patrimonial, Cultural e Turística no intuito de ampliar o acesso ao conhecimento referente às diversas manifestações culturais locais;

l) Manter e criar serviços de apoio à proteção e promoção patrimonial, cultural e turística no Município;

m) Criar Programa Municipal de fomento às artes em São Gotardo, que dará apoio a iniciativas nas linguagens teatral, musical, literária, coreográfica, plástica, de artesanato e das culturas populares tradicionais e contemporâneas;

n) Adquirir, criar e construir ferramentas e espaços públicos de promoção cultural como: palco itinerante ou trio elétrico, teatro de arena, anfiteatro municipal, coreto nas Praças públicas e balneário, palco fixo no Balneário;

o) Realizar e apoiar eventos e oficinas culturais destinados à população local e regional, incluindo aquisição de material e equipamentos;

p) Realizar o levantamento do perfil sociocultural da região e município por meio da contratação de serviço especializado;

q) Preservar e difundir a cultura popular, através de apoio e divulgação dos eventos que valorizem as diversas manifestações culturais;

r) Elaborar, contratar publicidade e veicular material informativo sob responsabilidade editorial do Setor Municipal de Cultura e Turismo sobre as atribuições que lhe são próprias;

s) Modernizar, ampliar e adequar os equipamentos culturais do Município;

t) Criar Pontos de Cultura e Pontos de Turismo no município, com apoio da comunidade e credenciamento interativo de entidades diversas atuantes na sociedade;

u) Manter e promover visitaçaõ guiada ao Museu Municipal Jaime Resende destinada à população em geral, e promoção de ações específicas para público escolar local e regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- v) Estruturar Material e promover atividades de ensino e aprendizagem, treinamento e capacitação envolvendo o Acervo do Arquivo Público Histórico e Cultural;
- w) Criar os programas “São Gotardo, cidade Leitora”, com melhoria das condições da Biblioteca Municipal , e “São Gotardo: Minha Casa”;
- x) Apoiar o artesanato local por meio da promoção de oficinas, feiras e exposições;
- y) Promover exposições através de programas e parcerias de incentivo ao fomento cultural de instituições mediadoras como Biblioteca Mineira, Fundação Cultural de Belo Horizonte e outras; desde que as mesmas disponibilizem material de interesse do município e Casa de Cultura Dom José Lima;
- z) Promover o alinhamento às políticas estaduais e federais de apoio ao Turismo, em acordo com o circuito turístico do qual o município fizer parte;
- aa) Garantir a aplicação da Lei do Sistema Municipal de Cultura, bem como do FMC – Fundo Municipal de Cultura e do FUMPAC – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com os recursos disponibilizados;
- bb) Garantir espaços específicos para atividades culturais na comunidade (teatro, eventos diversos, congressos acadêmicos, políticos, artísticos, festivais musicais e oficinas culturais), que alcancem a população de diferentes idades;
- cc) Criar festivais de música de diversos gêneros;
- dd) Apoiar eventos folclóricos, datas comemorativas, festas tradicionalmente históricas e culturais, assim como manifestações de cultura popular e festas regionais em parceria com entidades privadas e públicas;

VII – ESPORTE E LAZER com ênfase no seguinte:

- 1) Quadras Poliesportivas:
- a) Construção de quadras, reforma dos alambrados, arquibancadas e vestiários das quadras nos bairros Alto Bela Vista, São Geraldo, Boa Esperança, Santa Terezinha, Saturnino, São Vicente, Balneário, povoado de Senhora da Serra, Distritos de Guarda dos Ferreiros, Vila Funchal e Abaeté dos Venâncios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- b) Manutenção do poliesportivo;
- 2) Reformas: Campo de futebol:
 - a) Alambrados, arquibancadas, iluminação e vestiários;
 - b) Abaeté dos Venâncios, Córrego do arroz, Guarda dos Ferreiros;Obs: Campo da Fazendinha: drenagem, limpeza e corte de grama;
- 3) Construção de Parque Infantil nas Praças, Balneário, Guarda dos Ferreiros, Praça São Sebastião, Praça Sagrados Corações, Bairros: Geraldo Marques, Saturnino, e na pista de caminhada na entrada da cidade;
- 4) Criar Competições nos Bairros e Interbairros, municipais e Intermunicipais, tanto em esportes coletivos quanto nos individuais;
- 5) Realização de Corridas:
 - a) Corrida da cenoura;
 - b) Corrida da cidade;
 - c) Corrida da mulher – Dia internacional da mulher com calendário do exercício corrente;
 - d) Corrida das crianças.
- 6) Criar O dia do Passeio Ciclístico – Com Calendário Do Exercício Corrente;
- 7) Inserir atividades para terceira idade compatível com a faixa etária, como caminhada, truco, peteca, etc.;
- 8) Ampliar a participação das pessoas com necessidades especiais em programas esportivos da cidade;
- 9) Criação de escolinha de iniciação de diversas modalidades esportivas - basquete, handebol, futebol, futsal, voleibol, dentre outras;
- 10) Incentivar o desporto junto as escolas, desenvolvendo projetos e competições de várias modalidades, através do JESG, que serão realizados em um por ano;
- 11) Promover competições desportivas, objetivando apoiar e desenvolver atletas do município, aumentando o índice de arrecadação do ICMS para o esporte, em competições municipais e intermunicipais e regionais, como por exemplo o JEMG;
- 12) Construção de pista atlética para o desenvolvimento de esporte de base;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- 13) Manutenção do conselho municipal de esporte;
- 14) Construção de pistas para os seguintes esportes:
 - a) Bicicross ou BMX;
 - b) Kart (adulto e infantil);
 - c) Skate;
 - d) Motocross;
 - e) Downhill.

15) Construção do parque esportivo e lazer de São Gotardo local: balneário; ou outro local que esteja em conformidade com o meio ambiente e espaço físico adequado;

- 16) Ginástica para mulheres;
- 17) Criar o programa municipal integrado do esporte.

VIII – AGRICULTURA com ênfase no seguinte:

- a) Programa de distribuição de calcário agrícola;
- b) Assistência técnica para agricultura e pecuária;
- c) Repasse de subvenções para associações rurais;
- d) Incentivo a diversificação nas atividades agrícolas;
- e) Aquisição de máquinas e implementos para formação da Patrulha Mecanizada;
- f) Promover conhecimento técnico aos agricultores através de palestras, dia de campo, visitas a feiras e exposições;
- g) Pareceria com a EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural).
- h) Incentivo a construção do Centro Zoonoses;
- i) Construir um centro para animais de pequeno porte;
- j) Revitalização das praças áreas onde foram iluminadas;
- k) Incentivar a formação de grupos através de condomínios, associações e cooperativas, colaborando e apoiando os já existentes, na criação de novos grupos de produção;
- l) Ampliar o apoio técnico à produção, processamentos, distribuição, transporte e customização de produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- m) Incentivar pequenos produtores na melhoria da Pecuária e fomentar a inclusão destes nos programas oferecidos pelo Governo, tais como:
Programa Recuperação de Solo, Armazenagem, Distribuição e Logística;
- n) Construção do Mercado Municipal;
- o) Doação de equipamentos e maquinários para as associações rurais;
- p) Promover o encontro do homem e da mulher do campo.

IX – MEIO AMBIENTE com ênfase no seguinte:

- a) Manutenção do Fundo Verde;
- b) Programa de revitalização, preservação de mata ciliar e desassoreamento dos Córregos Confusão, Vassouras e Cruvinel, regularizando as áreas de Preservação Permanente e áreas invadidas;
- c) Programa de reciclagem e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos, com construção do aterro sanitário do município com área para o programa de reciclagem e moagem de entulhos para reutilização na correção das estradas rurais;
- d) Trabalho de educação ambiental junto às escolas e empresas;
- e) Incentivo ao Crescimento do Viveiro em Parceria com o PROMAM viabilizando a arborização urbana e programas de revitalização;
- f) Projeto Horta Verde - Fazer parcerias com as entidades para criar a horta verde que beneficiará às famílias carentes do município em suplementação a cesta básicas;
- g) Ampliar o Programa de Arborização “São Gotardo te quero Verde”;
- h) Ampliar o Programa de Educação Ambiental “Meu Ambiente”;
- i) Apoiar o CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e reforço ao COMSUB através de incentivos;
- j) Revitalizar a pista de caminhada, transformando-a em uma Pista Ecológica;
- k) Revitalizar os Campos de Futebol com ênfase na Ecologização;
- l) Ampliar o Programa de recuperação de minas e nascentes de água;
- m) Implantar o Ecoponto de Madeiras Inservíveis, localizado na área do Aterro Sanitário;
- n) Criar o Programa “São Gotardo Recicla” para coleta seletiva de material reciclável, potencializando as cooperativas de catadores e demais alternativas para geração de renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- o) Promover a recuperação das várzeas e nascentes dos córregos do município e seus distritos;
- p) Promover a limpeza e o desassoreamento do Córrego Vassouras, Confusão, Cruvinel e Córrego do Arroz;
- q) Construir fossas sépticas

X – SEGURANÇA URBANA, com ênfase no seguinte:

- a) Instalações de câmeras de segurança monitoradas nas praças da cidade e demais instituições públicas;
- b) Criar o Centro Estratégico de Segurança com parceria da Polícia Militar Civil abrangendo estudos e trabalhos focados nos problemas da cidade, a possibilidade de instalação das câmeras seria um suporte tecnológico deste centro;
- c) Estudar a viabilidade de Implantação de vídeo monitoramento com câmeras no centro da cidade, nos cruzamentos mais importantes, nas proximidades das escolas, nos centros comerciais de bairros e nos principais acessos a cidade, Distritos e povoados;
- d) Aprimorar os Mecanismos de Gestão da Segurança, através de Convênios com os Governos Estadual e Federal – INFOSEG (Sistema de Informação sobre Segurança Pública do Governo Federal);
- e) Implementar o Conselho Municipal de Segurança Urbana e o Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal;
- f) Criar a Guarda Municipal;
- g) Manter e expandir o programa olho vivo para os Distritos e povoados.

XI – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com ênfase no seguinte:

- a) Incentivar as diversas empresas (micro, pequenas, médias e grandes) a participarem de processos licitatórios;
- b) Unificar as redes de comunicação da Prefeitura;
- c) Digitalizar de documentos e plantas, garantindo maior agilidade na consulta e preservação dos documentos originais;
- d) Instituir os Programas de recuperação de Receitas “PROGREDIR” e Central de Inteligência Tributária - C.I.T.;
- e) Revisar as bases de cálculo do IPTU e criação de Zonas Fiscais para propiciar justiça tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- f) Fazer a revisão cadastral do IPTU;
- g) Aprimorar a capacidade institucional da Administração Municipal com avaliação de desempenho, eficiência e responsabilização dos gestores públicos;
- h) Criar o Departamento de Procedimento Disciplinar para coibir e inibir infrações disciplinares de servidores públicos e combate à corrupção;
- i) Elaborar novo estatuto do servidor municipal, apresentado à comissão de servidores para análise;
- j) Consolidar a Reforma Administrativa visando a eficiência da máquina pública;
- k) Viabilizar o Paço Municipal, abrigando os Poder Executivo e suas Secretarias;
- l) Consolidar e ampliar o processo de Informatização da Prefeitura;
- m) Implementar o Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação;
- n) Criar o programa de plantas *on-line* para garantir agilidade na aprovação de projetos.
- o) Implantar o protocolo eletrônico.
- p) Identificar os prédios públicos com o Nome e o Brasão do Município.
- q) Implantar acessibilidade em todos os prédios públicos
- r) Investir na capacitação e treinamento dos servidores de todos os setores que laboram no atendimento ao público;
- s) Construção da sede climatizada para instalação do arquivo público municipal;
- t) Criar a Secretaria de Cultura e Turismo;
- u) Criar a Secretaria de Meio Ambiente;

São Gotardo, 28 de julho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1100	P	0119	Implementacao da Eficiencia Administrativa	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	34,54 %	239.000,00
1102	P	0115	Aquisicao de materiais e equipamentos de apoio as atividades juridicas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	PROCURADORIA JURIDICA	1	29,17 %	7.000,00
1103	P	0120	Construcao, estruturacao da Sede Administrativa	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. FAZ. PLANEJAMENTO	1	29,17 %	14.000,00
1104	P	0116	Reavaliacao do Codigo Tributario Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TRIBUTARIO	1	29,17 %	7.000,00
1105	P	0116	Aquisicao de Equipamentos de Informatica	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TRIBUTARIO	1	29,17 %	7.000,00
1106	P	0116	Implantacao Sistema Informatizado de Georeferenciamento e Atualizacao Cadastral	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TRIBUTARIO	1	29,17 %	35.000,00
1107	P	0114	Elaborar, Implementar Sistema de Avaliacao Cond. Servidores	SERVIDOR PUBLICO	RECURSOS HUMANOS	1	29,17 %	7.000,00
1108	P	0114	Criar Comissao de Seguranca Medicina do Trabalho	SERVIDOR PUBLICO	RECURSOS HUMANOS	1	29,17 %	7.000,00
1109	P	0119	Estruturacao do CPD	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	INFORMATICA	1	29,17 %	7.000,00
1110	P	0119	Estruturacao do Sistema de Gestao	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	INFORMATICA	1	29,17 %	14.000,00
1111	P	0117	Construir e equipar Almoarifado Central	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	LOGISTICA	1	29,17 %	14.000,00
1112	P	0108	Construcao de Escola da Educacao Basica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	32,44 %	2.935.000,00
1112	P	0108	Construcao de Escola da Educacao Basica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	32,44 %	2.935.000,00
1113	P	0108	Construcao de Escola de Ensino Infantil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	19,35 %	1.464.000,00
1114	P	0108	Implantar Areas Recreativas Unidades de Ensino Infantil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	27,92 %	67.000,00
1115	P	0108	Implantar Area Recreativa nas Unidades de Educacao Basica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	24,64 %	52.000,00
1115	P	0108	Implantar Area Recreativa nas Unidades de Educacao Basica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	24,64 %	52.000,00
1116	P	0108	Implantar Laboratorios de Informatica nas Unidades de Educacao Infantil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	31,58 %	18.000,00
1117	P	0108	Implantar Laboratorio de Informatica nas Unidades de Educacao Basica	EDUCACAO	ENSINO	1	20,00 %	38.000,00
1117	P	0108	Implantar Laboratorio de Informatica nas Unidades de Educacao Basica	EDUCACAO	ENSINO	1	20,00 %	38.000,00
1118	P	0108	Aquisicao de materiais, equipamentos e utensilios para Unidades de Educacao Infantil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	11,73 %	232.000,00
1119	P	0108	Ampliacao do Acervo Bibliografico das Bibliotecas Educacao Infantil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	34,06 %	47.000,00
1120	P	0108	Ampliar Acervo Bibliografico das Bibliotecas da Educacao Basica	EDUCACAO	ENSINO	1	22,50 %	18.000,00
1120	P	0108	Ampliar Acervo Bibliografico das Bibliotecas da Educacao Basica	EDUCACAO	ENSINO	1	22,50 %	18.000,00
1122	P	0102	Manutencao e Melhorias das Estradas Vicinais e Rurais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	37,24 %	2.713.000,00
1129	P	0113	Construcao de Quadras Esportivas	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	34,78 %	32.000,00
1129	P	0113	Construcao de Quadras Esportivas	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	34,78 %	32.000,00
1129	P	0113	Construcao de Quadras Esportivas	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	34,78 %	32.000,00
1130	P	0113	Construcao do Centro Olimpico	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	35,00 %	63.000,00
1130	P	0113	Construcao do Centro Olimpico	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	35,00 %	63.000,00
1131	P	0113	Promocao de Torneios, Campeonatos, Olimpíadas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	17,46 %	92.000,00
1131	P	0113	Promocao de Torneios, Campeonatos, Olimpíadas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	17,46 %	92.000,00
1132	P	0113	Estimulo a Eventos Esportivos no Municipio	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	25,98 %	66.000,00
1132	P	0113	Estimulo a Eventos Esportivos no Municipio	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	25,98 %	66.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1133	P	0113	Patrocínio a Equipes da Cidade em Eventos Esportivos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	19,88 %	135.000,00
1133	P	0113	Patrocínio a Equipes da Cidade em Eventos Esportivos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	19,88 %	135.000,00
1135	P	0109	Pesquisa, Levantamentos, Tombamentos do Acervo Patrimonial, Histórico, Cultural, e	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	29,17 %	14.000,00
1136	P	0109	Restauracao, Revitalizacao do Patrimonio Historico Prog. Munic.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	27,78 %	35.000,00
1138	P	0109	Apoio a Festas Tradicionais e Manifestacoes Folcloricas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	20,68 %	231.000,00
1142	P	0113	Construcao do Kartodromo/Motocross	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	35,00 %	7.000,00
1149	P	0110	Implantacao da Cozinha Popular	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	35,00 %	21.000,00
1155	P	0104	Construcao de Reservatorios de Agua - Zona Rural	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	7.000,00
1156	P	0103	Pavimentacao, Estruturacao, Vias Publicas existentes e a serem construidas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	5,21 %	422.000,00
1157	P	0103	Implantacao e Manutencao da Sinalizacao Urbana	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	20,03 %	240.000,00
1158	P	0103	Expansao do Perimetro Urbano	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	34,43 %	21.000,00
1159	P	0103	Construcao de Calçadas, Meio-fio e Sarjetas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	32,86 %	23.000,00
1160	P	0103	Ampliacao, Reestruturacao Rede de Distribuicao da Iluminacao Publica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	39,80 %	1.827.000,00
1161	P	0103	Construcao de Guaritas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	31,11 %	14.000,00
1162	P	0117	Renovacao e ampliacao da Frota da Secretaria Municipal de Obras	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MAQUINAS E OFICINA	1	33,30 %	1.004.000,00
1163	P	0103	Construcao, Ampliacao e Reforma de Pracas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	23,29 %	75.000,00
1164	P	0104	Construcao de Reservatorios de Agua Zona Rural	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	7.000,00
1165	P	0104	Ampliacao da Rede Coletora de Esgoto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	7.000,00
1166	P	0104	Construcao de Estacao de Tratamento de Esgoto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	7.000,00
1167	P	0104	Construcao de Rede de Esgoto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	7.000,00
1168	P	0104	Substituicao de Parte de Rede de Distribuicao de Agua - Zona Urbana	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	7.000,00
1169	P	0104	Subs. Parte Rede Distribuicao de Agua - Zona Rural	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	7.000,00
1170	P	0104	Construcao de Interceptores nos Corregos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	7.000,00
1171	P	0104	Construcao de Sistema de Drenagens Pluviais em Vias Urbanas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	34,71 %	126.000,00
1173	P	0105	Implantacao do Aterro Sanitario	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	0,99 %	17.000,00
1176	P	0102	Apoio a Agricultura Familiar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	27,92 %	43.000,00
1177	P	0102	Elaboracao do Plano Diretor Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	28,00 %	21.000,00
1178	P	0102	Constrcao de Pontes na Zona Rural	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	14.000,00
1179	P	0102	Construcao e Instalacao de Mata-burros	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	35,10 %	53.000,00
1180	P	0105	Repovoamento dos Rios	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	28,00 %	21.000,00
1181	P	0105	Criacao de Parques e Jardins	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	28,00 %	21.000,00
1182	P	0105	Implantacao de Programas Educacionais Ambientais em Escolas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	28,00 %	14.000,00
1183	P	0102	Fomento a Cooperativas Produtivas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	27,59 %	16.000,00
1189	P	0110	Realizar Conferencia Municipal de Assistencia Social	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	26,72 %	31.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1190	P	0110	Aquisicao, Doacao de Cestas Basicas para Familias em Situacao de Risco	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,33 %	48.000,00
1194	P	0111	Construcao de Casas Populares	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	1	50,82 %	2.181.000,00
1195	P	0111	Aquisicao, Urbanizacao de Novas Areas de Assentamento	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	1	28,00 %	14.000,00
1196	P	0111	Distribuicao de Lotes Assentamento c/Infra Estrutura Populacao de Baixa Renda	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	1	28,00 %	7.000,00
1197	P	0111	Regularizacao de Imoveis	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	1	28,00 %	7.000,00
1201	P	0108	Ampliar, reformar e equipar Escolas de Educacao Infantil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	36,08 %	1.075.000,00
1202	P	0108	Ampliar, Reformar e Equipar Escolas da Educacao Basica	EDUCACAO	ENSINO	1	33,11 %	101.000,00
1202	P	0108	Ampliar, Reformar e Equipar Escolas da Educacao Basica	EDUCACAO	ENSINO	1	33,11 %	101.000,00
1203	P	0110	Atendimento a desabrigados por fenomenos naturais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	27,78 %	30.000,00
1208	P	0110	Construcao do Centro de Convivencia	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	33,33 %	7.000,00
1209	P	0103	Recuperacao Revitalizacao do Balneario	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,63 %	8.000,00
1262	P	0110	Aquisicao de veiculos e equipamentos para Manutencao dos Programas/Convenios	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	14,48 %	21.000,00
1263	P	0113	Construcao e Reforma de Quadras Esportivas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	35,29 %	6.000,00
1263	P	0113	Construcao e Reforma de Quadras Esportivas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	35,29 %	6.000,00
1264	P	0110	Obras e Equipamentos para Programa IGD/SUAS	OBRAS REALIZADAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	12,90 %	16.000,00
1266	P	0105	Construção, Ampliação e Reformas do Fundo Verde	Fundo Verde	FUNDO VERDE	Unidade	50,00 %	5.000,00
1267	P	0105	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fundo Verde	FUNDO VERDE	Unidade	50,00 %	5.000,00
1268	P	0105	Aquisição de Imóveis do Fundo Verde	Fundo Verde	FUNDO VERDE	Unidade	50,00 %	8.000,00
1328	P	0102	Melhoramento de Estradas Vicinais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	27,03 %	10.000,00
1329	P	0113	Construcao de Ginasio Poliesportivo	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	44,85 %	318.000,00
1329	P	0113	Construcao de Ginasio Poliesportivo	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	44,85 %	318.000,00
1330	P	0104	Canalizacao do Corrego Confusao	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,17 %	7.000,00
1331	P	0102	Construcao e Implantacao de Unidade de Processamento de Carne	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	28,00 %	7.000,00
1332	P	0103	Manutencao de Pracas, Parques e Jardins	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	34,53 %	164.000,00
1334	P	0124	Implantacao de Projetos de Psicultura	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	27,91 %	36.000,00
1338	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos Secretaria de Saúde	Investimento Saúde	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	8,78 %	13.000,00
1339	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NASF/Saúde	Investimento Sasude	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	30,46 %	1.285.000,00
1340	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde	Investimento Saude	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	26,54 %	216.000,00
1341	P	0125	Constr. Aq. Equipamentos Farmácia de Todos	Investimento Farmacia	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	23,44 %	128.000,00
1342	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos da Farmácia Verde e de Todos	Investimento Farmacia Verde	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	23,04 %	156.000,00
1343	P	0125	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de AtençãoBiossocial	Investimento CAPS	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	15,56 %	80.000,00
1344	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	Construção e Equipamentos Ambulatório	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	26,83 %	187.000,00
1345	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia	Construção e Equipamentos Fisioterapia	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	21,83 %	98.000,00
1346	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde	Construção e Equipamentos Vigilância em Sa	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	4,61 %	29.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1347	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	Investimento Hospital	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	14,18 %	1.975.000,00
1348	P	0102	Equipamentos e Construção do Mercado Municipal	Mercado Municipal	AGRICULTURA	Unidade	26,44 %	685.000,00
1349	P	0125	Construção e Aquisição de Equip. para Laboratório	Laboratorio	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	29,54 %	135.000,00
1350	P	0112	Mutirão Atendimento Cataratas e Otorrinolaringologia	Mutirão Atendimento Cataratas e Otorrinolaringologia	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	Unidade	51,11 %	46.000,00
1351	P	0125	Montagem do Pronto Socorro Municipal do Distrito Guarda dos Ferreiros	Montagem do Pronto Socorro Municipal do Distrito Guarda dos	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	51,04 %	123.000,00
1352	P	0125	Reforma do Telhado do Posto de Saúde de Abaeté dos Venâncios	Reforma do Posto	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	51,11 %	23.000,00
1353	P	0125	Reforma e pintura do PSF do Alto do Bela Vista	Investimentos na saúde	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	51,22 %	21.000,00
1354	P	0125	Reforma e Pintura do PSF do Bairro Nossa Senhora de Fátima, do PSF do bairro São	Investimentos na saúde	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	50,82 %	31.000,00
1355	P	0111	Aquisição de Terreno para Moradias Populares	Investimentos	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	Unidade	51,21 %	466.000,00
1356	P	0125	Aquisição de Equipamentos para o CAPS I	Investimentos	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	51,11 %	46.000,00
2100	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Gabinete do Prefeito	SERVIDOR PUBLICO	GABINETE DO PREFEITO	1	27,18 %	1.077.000,00
2101	A	0119	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	29,98 %	125.000,00
2102	A	0117	Manutencao da Frota do Gabinete do Prefeito	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	30,86 %	274.000,00
2103	A	0114	Qualificacao e Reciclagem dos Servidores do Gabinete do Prefeito	SERVIDOR PUBLICO	GABINETE DO PREFEITO	1	29,17 %	7.000,00
2104	A	0121	Contribuicoes a Entidades Institucionais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	27,04 %	282.000,00
2105	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Secretaria Executiva	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA EXECUTIVA	1	27,17 %	207.000,00
2106	A	0119	Manutencao das Atividades da Secretaria Executiva	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	29,17 %	28.000,00
2106	A	0119	Manutencao das Atividades da Secretaria Executiva	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA EXECUTIVA	1	29,17 %	28.000,00
2107	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Controle Interno	SERVIDOR PUBLICO	CONTROLE INTERNO	1	27,26 %	145.000,00
2108	A	0119	Manutencao das Atividades do Controle Interno	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CONTROLE INTERNO	1	29,17 %	28.000,00
2109	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Procuradoria Jurídica	SERVIDOR PUBLICO	PROCURADORIA JURIDICA	1	29,17 %	14.000,00
2110	A	0115	Manutencao das Atividades da Procuradoria Jurídica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	PROCURADORIA JURIDICA	1	33,03 %	110.000,00
2111	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Assistencia Judiciaria	SERVIDOR PUBLICO	PROCURADORIA JURIDICA	1	29,76 %	25.000,00
2112	A	0119	Manutencao das Atividades da Assistencia Judiciaria	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	PROCURADORIA JURIDICA	1	29,17 %	35.000,00
2113	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Assessoria de Imprensa	SERVIDOR PUBLICO	ASSESSORIA DE IMPRENSA	1	27,22 %	46.000,00
2114	A	0119	Manutencao das Atividades da Assessoria de Imprensa	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSESSORIA DE IMPRENSA	1	27,37 %	156.000,00
2115	A	0114	Manutencao do Programa de Estagio Diversas Secretarias	SERVIDOR PUBLICO	RECURSOS HUMANOS	1	17,87 %	181.000,00
2116	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Secretaria Municipal de Administracao, Fazenda e	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. FAZ. PLANEJAMENTO	1	27,32 %	1.329.000,00
2117	A	0119	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao, Fazenda e	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. FAZ. PLANEJAMENTO	1	33,50 %	2.449.000,00
2118	A	0108	Distribuicao da Merenda Escolar - PNAE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	27,14 %	787.000,00
2119	A	0116	Remuneracao do Pessoal do Setor Tributario	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TRIBUTARIO	1	27,13 %	528.000,00
2120	A	0116	Reformulacao, Sistematizacao e Manutencao do Sistema Tributario Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TRIBUTARIO	1	25,45 %	42.000,00
2121	A	0116	Capacitacao dos Servidores e Modernizacao Tributaria	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TRIBUTARIO	1	29,17 %	14.000,00
2122	A	0119	Manutencao das Atividades dos Setores de Compras, Licitacoes e Convenios	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS	1	28,29 %	43.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2123	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Setor de Recursos Humanos	SERVIDOR PUBLICO	RECURSOS HUMANOS	1	27,13 %	357.000,00
2124	A	0114	Pagamento de Aposentadorias e Pensoes	SERVIDOR PUBLICO	RECURSOS HUMANOS	1	27,08 %	1.357.000,00
2125	A	0119	Manutencao das Atividades do Setor de Recursos Humanos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	RECURSOS HUMANOS	1	18,70 %	23.000,00
2126	A	0114	Acoes de valorizacao do Servidor	SERVIDOR PUBLICO	RECURSOS HUMANOS	1	29,17 %	7.000,00
2127	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Setor de Informatica	SERVIDOR PUBLICO	INFORMATICA	1	27,88 %	29.000,00
2128	A	0119	Treinamento, reciclagem de funcionarios para urtilizacao de softwares de gestao.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	INFORMATICA	1	29,17 %	7.000,00
2129	A	0119	Manutencao das Atividades de Informatca	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	INFORMATICA	1	27,63 %	234.000,00
2129	A	0119	Manutencao das Atividades de Informatca	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	RECURSOS HUMANOS	1	27,63 %	234.000,00
2130	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Setor de Contabilidade	SERVIDOR PUBLICO	CONTABILIDADE	1	27,12 %	230.000,00
2131	A	0119	Manutencao das Atividades do Setor de Contabilidade	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CONTABILIDADE	1	28,91 %	37.000,00
2132	A	0114	Remuneracao do pessoal do Setor de Tesouraria	SERVIDOR PUBLICO	TESOURARIA	1	27,17 %	207.000,00
2133	A	0119	Manutencao das Atividades do Setor de Tesouraria	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TESOURARIA	1	24,67 %	75.000,00
2134	A	0112	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	1	29,07 %	50.000,00
2138	A	0122	Juros e Amortizacoes de Dividas INSS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TESOURARIA	1	26,35 %	509.000,00
2139	A	0122	Juros e Amortizacoes da Divida IPSEMG	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TESOURARIA	1	25,23 %	269.000,00
2140	A	0107	Remuneracao Convenio com a Policia Civil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	1	27,32 %	144.000,00
2141	A	0107	Manutencao do Convenio com a Policia Militar Rodoviaria	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	1	21,13 %	41.000,00
2142	A	0107	Manutenção do Convênio Instituições Segurança Pública e CONSEP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	1	33,17 %	952.000,00
2143	A	0114	Remuneracao do Pessoal de Servicos Gerais	SERVIDOR PUBLICO	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	1	30,43 %	28.000,00
2144	A	0119	Manutencao das Atividades de Servicos Gerais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	1	29,17 %	14.000,00
2145	A	0107	Manutencao do Convenio com a Policia Civil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CONTABILIDADE	1	26,69 %	150.000,00
2145	A	0107	Manutencao do Convenio com a Policia Civil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	1	26,69 %	150.000,00
2146	A	0107	Manutencao do Convenio com a Policia Militar Ambiental	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	1	22,38 %	47.000,00
2147	A	0107	Manutencao do Convenio com a Policia Militar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	1	16,74 %	73.000,00
2148	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Setor de Logistica	SERVIDOR PUBLICO	LOGISTICA	1	27,12 %	198.000,00
2149	A	0119	Manutencao das Atividades do Setor de Logistica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	LOGISTICA	1	34,39 %	414.000,00
2150	A	0114	Remuneracao do Pessoal Administrativo da Educacao	SERVIDOR PUBLICO	ADMINISTRACAO DA EDUCACAO	1	23,59 %	1.580.000,00
2151	A	0119	Manutencao das Atividades da Administracao da Educacao	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ADMINISTRACAO DA EDUCACAO	1	28,74 %	461.000,00
2152	A	0114	Qualificacao e Reciclagem do Pessoal da SEMEC	SERVIDOR PUBLICO	ADMINISTRACAO DA EDUCACAO	1	15,67 %	21.000,00
2154	A	0117	Manutencao da Frota da SEMEC	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ADMINISTRACAO DA EDUCACAO	1	31,32 %	269.000,00
2155	A	0114	Remuneracao de Pessoal da Educacao Infantil	SERVIDOR PUBLICO	ENSINO	1	27,50 %	785.440,00
2156	A	0108	Manutencao e conservacao das atividades Educacao Infantil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	13,13 %	185.000,00
2158	A	0117	Manutencao da Frota do Ensino	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	12,94 %	111.000,00
2160	A	0108	Apoio e Manurtencao de Creches	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	18,33 %	384.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2161	A	0108	Manutencao do Transporte Escolar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	28,85 %	2.982.000,00
2161	A	0108	Manutencao do Transporte Escolar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	28,85 %	2.982.000,00
2162	A	0108	Apoio ao Ensino Superior	ENSINO SUPERIOR	ENSINO	1	25,78 %	488.000,00
2163	A	0114	Remuneracao do Pessoal do EJA	SERVIDOR PUBLICO	ENSINO	1	30,43 %	28.000,00
2164	A	0108	Manutencao das Atividades do EJA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	29,41 %	25.000,00
2165	A	0108	Manutencao do Ensino da Educacao Basica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	23,30 %	299.000,00
2165	A	0108	Manutencao do Ensino da Educacao Basica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	23,30 %	299.000,00
2166	A	0108	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	Serviços Educacional Especial	ENSINO	Unidade	51,06 %	385.000,00
2167	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Esporte	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	26,68 %	278.000,00
2167	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Esporte	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	26,68 %	278.000,00
2168	A	0113	Manutencao das Atividades do Esporte	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	26,54 %	142.000,00
2168	A	0113	Manutencao das Atividades do Esporte	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	26,54 %	142.000,00
2169	A	0113	Reforma de Quadras e Centros Esportivos	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	30,36 %	92.000,00
2169	A	0113	Reforma de Quadras e Centros Esportivos	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	30,36 %	92.000,00
2170	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Setor de Cultura	SERVIDOR PUBLICO	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	27,29 %	429.000,00
2171	A	0109	Manutencao das Atividades da Cultura	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	27,42 %	119.000,00
2172	A	0109	Manutencao do Patrimonio Historico Paisagistico, Cultural, Artisitico e Arqueologico	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	32,54 %	68.000,00
2173	A	0109	Apoio as Atividades Artisticas e Culturais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	24,57 %	100.000,00
2174	A	0123	Apoio ao Turismo Rural e de Agronegocios	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	35,00 %	28.000,00
2175	A	0123	Manutencao ao COMTUR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	30,88 %	21.000,00
2176	A	0112	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saúde	SERVIDOR PUBLICO	05 BLOCO - GESTAO A SAUDE	1	22,11 %	1.517.000,00
2183	A	0112	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	35,60 %	598.000,00
2188	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Secretaria Municipal de Obras	SERVIDOR PUBLICO	OBRAS	1	23,96 %	1.187.000,00
2189	A	0114	Qualificacao e reciclagem dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras	SERVIDOR PUBLICO	OBRAS	1	33,33 %	14.000,00
2190	A	0119	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	32,55 %	2.783.680,00
2191	A	0120	Reforma e Ampliacao de Imovies Publicos Municipais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	35,00 %	14.000,00
2192	A	0103	Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	30,54 %	2.414.000,00
2193	A	0111	Reforma de Moradias	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	29,56 %	470.000,00
2194	A	0114	Remuneracao do Pessoal de Servicos Urbanos	SERVIDOR PUBLICO	SERVICOS URBANOS	1	32,69 %	811.000,00
2195	A	0103	Manutencao das Atividades dos Servicos Urbanos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICOS URBANOS	1	29,01 %	150.000,00
2196	A	0120	Manutencao da Iluminacao Publica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICOS URBANOS	1	31,72 %	2.373.000,00
2197	A	0120	Manutencao do Cemiterio Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICOS URBANOS	1	8,42 %	83.000,00
2198	A	0103	Manutencao do Aeroporto Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICOS URBANOS	1	34,55 %	38.000,00
2199	A	0104	Manutencao da Rede de Esgoto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICOS URBANOS	1	7,63 %	36.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2199	A	0104	Manutencao da Rede de Esgoto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	7,63 %	36.000,00
2200	A	0114	Remuneracao do Pessoal do Setor de Maquinas	SERVIDOR PUBLICO	MAQUINAS E OFICINA	1	26,70 %	1.175.000,00
2201	A	0119	Manutencao das Atividades de Maquinas e Oficina	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	MAQUINAS E OFICINA	1	33,21 %	181.000,00
2202	A	0117	Manutencao da Frota da Secretaria Municipal de Obras	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	MAQUINAS E OFICINA	1	12,46 %	380.000,00
2203	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Limpeza Publica	SERVIDOR PUBLICO	LIMPEZA PUBLICA	1	24,73 %	1.264.000,00
2204	A	0106	Manutencao das Atividades de Limpeza Publica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	LIMPEZA PUBLICA	1	31,62 %	148.000,00
2205	A	0106	Manutencao do Sistema de Coleta de Entulho	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	LIMPEZA PUBLICA	1	32,73 %	36.000,00
2205	A	0106	Manutencao do Sistema de Coleta de Entulho	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	32,73 %	36.000,00
2207	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura	SERVIDOR PUBLICO	AGRICULTURA	1	26,79 %	583.000,00
2208	A	0114	Qualificacao e Reciclagem dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura	SERVIDOR PUBLICO	AGRICULTURA	1	28,00 %	14.000,00
2209	A	0119	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	26,83 %	282.000,00
2210	A	0117	Manutencao da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	26,74 %	46.000,00
2211	A	0102	Parceria entre Instituicoes Espec. Agricultura	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	26,75 %	126.000,00
2212	A	0114	Remuneracao do Pessoal do SIM - Sistema de Inspecao Animal	SERVIDOR PUBLICO	SIM - SISTEMA DE INSPECAO MUNICIPAL	1	26,97 %	72.000,00
2213	A	0102	Distribuicao de Insumos Agricolas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	28,00 %	7.000,00
2214	A	0102	Apoio as Feiras Agropecuarias	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	26,67 %	215.000,00
2215	A	0105	Manutencao e Ampliacao do Viveiro e Horta Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	37,19 %	90.000,00
2217	A	0105	Criacao e Manutencao de Pomares e Hortas nas Escolas da Comunidade	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	28,00 %	28.000,00
2217	A	0105	Criacao e Manutencao de Pomares e Hortas nas Escolas da Comunidade	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	28,00 %	28.000,00
2218	A	0102	Manutencao das Atividades do SIM - Sistem de Inspecao Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SIM - SISTEMA DE INSPECAO MUNICIPAL	1	28,00 %	28.000,00
2219	A	0110	Manutencao da Cozinha Popular	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	33,33 %	7.000,00
2220	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Secretaria Municipal de Assistencia Social	SERVIDOR PUBLICO	ASSISTENCIA SOCIAL	1	28,79 %	820.000,00
2221	A	0114	Qualificacao e Reciclagem dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistencia Social	SERVIDOR PUBLICO	ASSISTENCIA SOCIAL	1	33,33 %	21.000,00
2222	A	0119	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,66 %	233.000,00
2223	A	0117	Manutencao da Frota da Secretaria Municipal de Assistencia Social	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	20,77 %	59.000,00
2227	A	0110	Apoio ao Imigrante	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	32,31 %	42.000,00
2229	A	0110	Subvencoes Sociais a Entidades Assistenciais de Idosos e Pessoas ..	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	18,56 %	98.000,00
2230	A	0110	Subvencoes Sociais a Entidades Assistenciais aos Deficientes Fisicos	SUBVENCOES SOCIAIS	ASSISTENCIA SOCIAL	1	33,60 %	84.000,00
2230	A	0110	Subvencoes Sociais a Entidades Assistenciais aos Deficientes Fisicos	SUBVENCOES SOCIAIS	ASSISTENCIA SOCIAL	1	33,60 %	84.000,00
2231	A	0110	Auxilio-Funeral	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	24,89 %	58.000,00
2232	A	0114	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB - Magisterio	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	25,21 %	6.920.150,00
2233	A	0114	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB - Demais Profissionais	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	26,35 %	601.000,00
2234	A	0108	Manutencao das Atividades do FUNDEB (Fundamental)	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	40,91 %	70.000,00
2235	A	0108	Manutencao do Transporte Escolar FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	43,41 %	421.850,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2236	A	0114	Qualificacao e Reciclagem dos Servidores FUNDEB - Educacao Infantil	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	33,33 %	7.000,00
2237	A	0114	Qualificacao e Reciclagem dos Servidores do FUNDEB	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	35,00 %	14.000,00
2238	A	0108	Manutencao das Acoes do QESE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	31,92 %	788.000,00
2238	A	0108	Manutencao das Acoes do QESE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	31,92 %	788.000,00
2239	A	0110	Subvencoes Sociais a Entidades Assistenciais a Crianca e ao Adolescente	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	1	26,92 %	502.000,00
2240	A	0110	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,12 %	207.000,00
2242	A	0112	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BASICA	1	34,88 %	5.408.000,00
2249	A	0112	Manutenção do Laboratório Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	1	21,80 %	422.000,00
2252	A	0112	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter Ambulatório	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	1	12,46 %	1.552.000,00
2257	A	0112	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - VIGILANCIA A SAUDE	1	27,84 %	886.000,00
2258	A	0112	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora do Domicílio	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	1	24,44 %	1.292.000,00
2259	A	0111	Reforma de Moradias	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	1	26,74 %	473.000,00
2261	A	0114	Qualificacao e Reciclagem dos Servidores da Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. FAZ. PLANEJAMENTO	1	29,17 %	14.000,00
2262	A	0112	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	28,68 %	528.000,00
2263	A	0110	Subvencoes Sociais a Entidades Ass. At. Crianças e Adolescentes	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	24,21 %	46.000,00
2300	A	0108	Distribuicao da Merenda Escolar - PNAC	MERENDA ESCOLAR	ENSINO	1	29,03 %	135.000,00
2301	A	0108	Manutencao do Transporte Escolar - PNATE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	24,21 %	283.000,00
2301	A	0108	Manutencao do Transporte Escolar - PNATE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ENSINO	1	24,21 %	283.000,00
2302	A	0117	Manutencao da Frota do Esporte	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1	24,49 %	48.000,00
2302	A	0117	Manutencao da Frota do Esporte	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1	24,49 %	48.000,00
2303	A	0114	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Magisterio - Educacao Infantil	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	29,95 %	5.157.000,00
2304	A	0114	Remuneracao Pessoal do FUNDEB - Demais Profissionais - Educacao Infantil	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	27,09 %	526.000,00
2305	A	0108	Manutencao das Atividades do FUNDEB - Educacao Infantil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	33,33 %	14.000,00
2306	A	0108	Construcao, Ampliacao e Estruturacao Fisica FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	47,16 %	257.000,00
2307	A	0108	Construcao, Reforma, Ampliacao Estruturas Fisicas FUNDEB - Educacao Infantil	OBRAS E INSTALACOES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	29,03 %	18.000,00
2307	A	0114	Construcao, Reforma, Ampliacao Estruturas Fisicas FUNDEB - Educacao Infantil	OBRAS E INSTALACOES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	34,62 %	18.000,00
2308	A	0117	Manutencao da Frota da Secretaria Municipal de Administracao, Fazenda e Planejamento	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. FAZ. PLANEJAMENTO	1	24,86 %	90.000,00
2309	A	0114	Remuneracao do pessoal de compras, licitacoes e convenios	SERVIDOR PUBLICO	COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS	1	27,08 %	687.000,00
2310	A	0103	Manutencao do Servico de Retransmissao de Sinal de Radio e TV	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICOS URBANOS	1	28,90 %	89.000,00
2311	A	0119	Manutencao do Terminal Rodoviario	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICOS URBANOS	1	32,84 %	67.000,00
2320	A	0112	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BASICA	1	29,06 %	883.000,00
2340	A	0112	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/PACS	SERVIDOR PUBLICO	BLOCO - ATENCAO BASICA	1	30,48 %	1.190.000,00
2347	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Educacao Basica	SERVIDOR PUBLICO	ENSINO	1	31,89 %	59.000,00
2347	A	0114	Remuneracao do Pessoal da Educacao Basica	SERVIDOR PUBLICO	ENSINO	1	31,89 %	59.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2348	A	0114	Apoio a Manutencao de Creche - FUNDEB	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	29,17 %	7.000,00
2349	A	0110	Manutencao do Centro de Convivencia	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	34,45 %	41.000,00
2350	A	0110	Implantacao e Manutencao do CRAS e PAIF	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	24,43 %	464.000,00
2351	A	0109	Apoio Financeiro a Entidades Culturais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	24,14 %	7.000,00
2352	A	0116	Manutencao das Atividades do Setor Tributario	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TRIBUTARIO	1	11,00 %	34.000,00
2353	A	0104	Manutencao de Bombas D agua nos Distritos e Povoados	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	26,73 %	162.000,00
2355	A	0108	Manutencao das Atividades do FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	47,49 %	123.000,00
2358	A	0112	Manutencao das Atividades da Fisioterapia	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	1	24,09 %	431.000,00
2358	A	0112	Manutencao das Atividades da Fisioterapia	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BASICA	1	24,09 %	431.000,00
2359	A	0110	Manutencao IGD PBF Programa Bolsa Familia	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	26,59 %	268.000,00
2361	A	0110	Manutencao do CREAS - PPMC-II	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	26,15 %	227.000,00
2363	A	0109	Apoio a Associacoes de Defesa dos Direitos Sociais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	35,00 %	7.000,00
2364	A	0110	Subvencao a APROAGE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	34,51 %	98.000,00
2368	A	0112	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	1	31,36 %	576.000,00
2369	A	0119	Manutencao Atividades Contribuicoes Entidades - Reg. Fund. e Posturas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	OBRAS	1	35,15 %	58.000,00
2370	A	0109	Manutencao Atividades FUMPAC	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUMPAC - FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	1	34,61 %	535.000,00
2381	A	0112	Apoio ao Programa Mais Medicos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BASICA	1	24,01 %	73.000,00
2382	A	0110	Subvencao a Associacao de Desenvolvimento Comunitario de Vila Funchal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	1	26,80 %	52.000,00
2383	A	0110	Subvencao a Associacao de Desenvolvimento Comunitario de Abaete dos Venancios	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICOS URBANOS	1	26,84 %	73.000,00
2384	A	0110	Subvencao a Associacao de Desenvolvimento Comunitario de Sao Jose da Bela Vista	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	26,77 %	34.000,00
2385	A	0110	Subvencao a Associacao de Desenvolvimento Comunitario de Senhora da Serra	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	AGRICULTURA	1	26,77 %	34.000,00
2386	A	0110	Subvencao a Associacao dos Moradores da Agrovila D. Antonina de Almeida Neves	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	26,94 %	73.000,00
2387	A	0110	Subvencao a Associacao Comunitaria dos Moradores de Guarda dos Ferreiros	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SERVICOS URBANOS	1	27,46 %	204.000,00
2388	A	0110	Subvencao a Prefeitura de Carmo do Paranaíba - Albergue	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	32,26 %	10.000,00
2389	A	0119	Suvencoes Sociais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. FAZ. PLANEJAMENTO	1	23,08 %	33.000,00
2391	A	0112	Manutenção das Estratégia Saúde da Família PAB/NASF	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BASICA	1	13,66 %	581.000,00
2392	A	0112	Manutenção das Atividades do CMS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	05 BLOCO - GESTAO A SAUDE	1	21,28 %	10.000,00
2392	A	0112	Manutenção das Atividades do CMS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BASICA	1	21,28 %	10.000,00
2393	A	0110	Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	18,50 %	175.000,00
2394	A	0112	Contratação de Clínicas para Dependentes Químicos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	1	31,67 %	127.000,00
2394	A	0112	Contratação de Clínicas para Dependentes Químicos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BASICA	1	31,67 %	127.000,00
2395	A	0110	Subvencao a PROMAM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,94 %	220.000,00
2396	A	0110	Subvencao ao Abrigo Lar Renascer	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	23,21 %	220.000,00
2397	A	0110	Subvencao a Associacao dos Aposentados e Pensionistas de Sao Gotardo	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,93 %	98.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2398	A	0123	Manutencao das Atividades do Turismo	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CULTURA, LAZER E TURISMO	1	33,33 %	61.000,00
2400	A	0110	Manutencao das Atividades ACESSUAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	31,74 %	106.000,00
2400	A	0110	Manutencao das Atividades ACESSUAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	31,74 %	106.000,00
2401	A	0110	Manutencao das Atividades do FIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	26,08 %	121.000,00
2401	A	0110	Manutencao das Atividades do FIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSISTENCIA SOCIAL	1	26,08 %	121.000,00
2402	A	0113	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Esportes	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	1	29,08 %	41.000,00
2402	A	0113	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Esportes	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	1	29,08 %	41.000,00
2403	A	0105	Manut. Atividades Convenio - COMLAGO	OBRAS E INSTALACOES	AGRICULTURA	1	28,57 %	6.000,00
2404	A	0119	Contribuicao ao Consorcio CISPAR	CONTRIBUICOES	OBRAS	1	34,23 %	38.000,00
2405	A	0105	Revitalizacao de Corregos e Rios	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	AGRICULTURA	1	26,67 %	48.000,00
2406	A	0110	Subvencoes Sociais a Entidades Assistenciais aos Deficientes Fisicos	SUBVENCOES SOCIAIS	ASSISTENCIA SOCIAL	1	26,94 %	132.000,00
2407	A	0122	Juros e Amortizacao de Divida Fundada por Contrato	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	TESOURARIA	1	24,14 %	328.000,00
2408	A	0110	Manutencao das Atividades do Programa IGD/SUAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,23 %	82.000,00
2409	A	0110	Manutencao das Atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	33,96 %	18.000,00
2411	A	0119	Manutenção das Atividades da Rede Cuidar	Assistencia Social	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	37,31 %	25.000,00
2412	A	0119	Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencial	Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencial	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	27,38 %	95.000,00
2413	A	0110	Subvenção ao Banco do Leite Dona Ica	Suvenção	FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	Unidade	27,06 %	23.000,00
2414	A	0109	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura	Manutenção Fundo Cultura	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	Unidade	40,68 %	192.000,00
2415	A	0109	Manutenção do Acervo da Biblioteca Publica Municipal	Manutenção do Acervo da Biblioteca Publica Municipal	CULTURA, LAZER E TURISMO	Unidade	29,11 %	23.000,00
2416	A	0123	Apoio ao Circuito Caminhos do Cerrado	Apoio ao Circuito Caminhos do Cerrado	CULTURA, LAZER E TURISMO	Unidade	31,34 %	21.000,00
2417	A	0110	Subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	Unidade	26,95 %	262.000,00
2420	A	0112	Manter a Academia de Saúde	Manter a Academia de Saúde	BLOCO - ATENCAO BASICA	Unidade	25,34 %	56.000,00
2422	A	0112	Manutenção do Hospital/Pronto Atendimento	Manutenção do Hospital/Pronto Atendimento	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	Unidade	32,81 %	6.629.080,00
2423	A	0112	Ações Especializadas de Saúde	Ações Especializadas de Saúde	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	Unidade	36,01 %	2.438.000,00
2426	A	0110	Manut. Ativ. do Programa Criança Feliz	Manut. Ativ. do Programa Criança Feliz	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	27,96 %	104.000,00
2427	A	0110	Conferencia do Idoso	Conferencia do Idoso	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	33,33 %	29.000,00
2428	A	0110	Conferencia da Mulher	Conferencia da Mulher	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	33,33 %	29.000,00
2429	A	0108	Qualificacao de Professores	Qualificacao de Professores	ENSINO	Unidade	33,33 %	15.000,00
2430	A	0108	Remuneracao do Pessoal do EJA	Remuneracao do Pessoal do EJA	ENSINO	Unidade	39,79 %	261.000,00
2431	A	0110	Beneficios Eventuais	Beneficios Eventuais	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	34,43 %	21.000,00
2432	A	0110	Manut. das Ativ. do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Apoio Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	Unidade	33,33 %	19.000,00
2433	A	0108	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	Ensino Especial	ENSINO	Unidade	39,96 %	362.000,00
2434	A	0112	Manut. do Cons. Intermunicipal de Saude do Alto Paranaiba - CISALP	Consorcio Saude	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	Unidade	34,45 %	598.000,00
2435	A	0105	Manutencao das Atividades do Fundo Verde	FundoVerde	FUNDO VERDE	Unidade	50,00 %	32.000,00



Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2436	A	0112	Manut. das Ativ. da Vigilancia Epidemiologica	Manut. das Ativ. da Vigilancia Epidemiologica	BLOCO - VIGILANCIA A SAUDE	Unidade	51,03 %	842.000,00
2437	A	0123	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	Manut. Ativ. FUMTUR	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR	Unidade	50,00 %	50.000,00
2504	A	0110	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	25,75 %	137.000,00
2507	A	0110	Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABE	Subvenção AMABE	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	20,59 %	7.000,00
2508	A	0110	Liga Sangotardense de Desportos -LSD	Liga Sangotardense de Desportos -LSD	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	20,47 %	52.000,00
2509	A	0110	Assoc. Estudantes de São Gotardo UFV - Campus Rio Paranaíba	Subvenção Assoc. Estudandes	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	2,36 %	5.000,00
2511	A	0110	Lar do Idoso SSVF	Lar do Idoso SSVF	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	7,14 %	15.000,00
2512	A	0110	Associação dos Aposentados	Associação dos Aposentados	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	15,00 %	15.000,00
2512	A	0110	Associação dos Aposentados	Associação dos Aposentados	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	15,00 %	15.000,00
2513	A	0110	Associação de Deficientes Físicos S. Gotardo - ADEFISG	Subvenção ADEFISG	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	35,08 %	67.000,00
2516	A	0110	Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário	Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	25,62 %	31.000,00
2529	A	0112	Subvenção à Associação Humanitária de Câncer de Barretos	Subvenção Humanitária	BLOCO - ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	Unidade	41,18 %	42.000,00
2534	A	0110	Abrigo Lar Renascer	Abrigo Lar Renascer	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	2,63 %	5.000,00
2535	A	0108	Subvenção Creche Menino Jesus	Subvenção Creche Menino Jesus	ENSINO	Unidade	20,27 %	15.000,00
2539	A	0108	Subvenção Creche Josa Ribeiro	Subvenção Creche Josa Ribeiro	ENSINO	Unidade	17,86 %	15.000,00
2539	A	0110	Subvenção Creche Josa Ribeiro	Subvenção Creche Josa Ribeiro	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	50,00 %	8.000,00
2540	A	0110	CONSEP	CONSEP	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	23,42 %	63.000,00
2540	A	0110	CONSEP	CONSEP	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	23,42 %	63.000,00
2541	A	0110	Subvenção Social à Associação de Agrovila	Subvenção Social à Agrovila	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	7,46 %	5.000,00
2545	A	0103	Infraestrutura Av. Pref. Erotides Batista (acostamento, sinalização e redepluvial)	Investimento	OBRAS	Unidade	49,91 %	1.073.000,00
2550	A	0110	Subvenção à Associação São Benedito	Subvenção	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	50,00 %	3.000,00
2551	A	0110	Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube de São Gotardo	Subvenções	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	50,00 %	5.000,00
2552	A	0110	Sparta Esporte Clube	Subvenções	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	50,00 %	5.000,00
2553	A	0110	Associação Vira Lata de Raça	Subvenções	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	50,00 %	16.000,00
2554	A	0110	Associação Capelinha Abaeté	Subvenções	ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	50,00 %	4.000,00
3001	P	0090	Aquisicao de Veiculo para o Legislativo	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	25,00 %	64.000,00
3002	P	0090	Aquisicao de Equipamentos para a Camara Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	25,62 %	31.000,00
3003	P	0090	Ampliação Const. e/ou Ref. Predio da Camara Municipal	OBRAS REALIZADAS	CORPO LEGISLATIVO	1	24,42 %	42.000,00
4002	A	0003	Remuneração Agentes Politicos Politicos-Vereadores	Pessoal	CORPO LEGISLATIVO	Unidades	26,83 %	1.377.000,00
4004	A	0003	Manutencao e Divulgacao das Atividades Institucionais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	27,42 %	136.000,00
4005	A	0003	Contrib. Previd. p/ Servidores e Agentes Pol. Camara Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DA CAMARA	1	27,36 %	464.000,00
4006	A	0003	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DA CAMARA	1	26,57 %	1.875.000,00
4007	A	0003	Manutencao e Conservacao de Veiculo da Camara Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DA CAMARA	1	24,60 %	62.000,00
4405	A	0003	Promocao de Eventos, Solenidades e Apoio Cultural	Manutenção Camara	SECRETARIA DA CAMARA	Unidades	26,42 %	56.000,00

**Objetivos e Prioridades da Administração Municipal**

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
4406	A	0003	Concessao e Manut. Plano de Saude p/ Servidores Municipais	Manutenção Camara	SECRETARIA DA CAMARA	Unidade	25,93 %	105.000,00
4407	A	0003	Despesas com viagens dos Vereadores p/ Representação da Camara em Congressos	Manutenção Camara	CORPO LEGISLATIVO	Unidade	24,51 %	151.000,00
4408	A	0003	Despesas com Viagens dos Servidores do Poder Legislativo	Manutenção Camara	SECRETARIA DA CAMARA	Unidade	25,72 %	58.000,00
4409	A	0003	Manutencao de Servicos de Limpeza Conservacao e ou Vigilancia	Manutenção Camara	SECRETARIA DA CAMARA	Unidade	25,00 %	12.000,00
9999	P	9999	Reserva de Contingencia	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	1	11,53 %	136.000,00
Total								128.132.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO****DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2021

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	VALOR CORRENTE(a)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(b)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(c)	VALOR CONSTANTE	%PIB *
Receita Total Líquida	117.763.200,00	112.463.856,00	12,37	124.679.800,00	113.711.094,60	11,66	133.259.600,00	116.066.963,46	11,47
Receitas Primárias(I)	114.774.200,00	109.609.361,00	12,05	121.506.800,00	110.817.239,27	11,37	129.886.600,00	113.129.134,83	11,18
Despesa Total Líquida	117.763.200,00	112.463.856,00	12,37	124.679.800,00	113.711.094,60	11,66	133.259.600,00	116.066.963,46	11,47
Despesas Primárias(II)	116.657.200,00	111.407.626,00	12,25	123.512.800,00	112.646.761,42	11,55	132.016.600,00	114.984.330,49	11,37
Resultado Primário(III) = (I - II)	-1.883.000,00	-1.798.265,00	-0,20	-2.006.000,00	-1.829.522,15	-0,19	-2.130.000,00	-1.855.195,66	-0,18
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	837.496,33	799.809,00	0,09	626.302,79	571.203,80	0,06	468.366,45	407.939,63	0,04
Dívida Consolidada Líquida	69.889.850,91	66.744.807,62	7,34	69.678.657,37	63.548.677,49	6,52	69.520.721,03	60.551.427,34	5,98

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2021	2022	2023
952.214.072,19	1.068.980.314,46	1.161.606.467,98

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)

2021	2022	2023
4,50	4,50	4,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO****DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/2021

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2019 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2019 - (b)	%	VARIACÃO	
					(c) = (a - b)	% (c / a) * 100
Receita Total	105.112.000,00	11,66	87.565.891,29	9,72	17.546.108,71	20,04
Receitas Primárias (I)	104.357.000,00	11,58	86.703.733,82	9,62	17.653.266,18	20,36
Despesa Total	105.112.000,00	11,66	72.423.764,29	8,04	32.688.235,71	45,13
Despesas Primárias (II)	103.885.000,00	11,53	71.609.275,85	7,94	31.461.235,71	45,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	472.000,00	0,05	15.094.457,97	1,67	14.622.457,97	-96,87
Resultado Nominal	0,00	0,00	15.142.127,00	1,68	15.142.127,00	-100,00
Dívida Consolidada	4.080.456,04	0,45	4.080.456,04	0,45	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	74.184.234,60	8,23	74.184.234,60	8,23	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2019(EM REAIS)

VALOR PREVISTO

VALOR REALIZADO(*)

901.335.794,95

901.335.794,95

(*) Observação: o IBGE ainda não publicou o PIB Municipal do ano anterior.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**RELATIVAS AO ANO ANTERIOR****(Inciso I do parágrafo 2º, Art. 4º)****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:****RECEITAS:**

Foi prevista, em 2019, uma Receita Total de R\$105.112.000,00 (cento e cinco milhões, cento e doze mil reais), enquanto foi efetivamente arrecadado o montante de R\$87.565.891,29 (oitenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, vinte e nove centavos), sendo R\$96.225.371,82 de Receitas Correntes e de R\$1.514.154,65 de Receitas de Capital. E mais, as Receitas Correntes Intraorçamentárias foi de R\$0,00 e a receita redutora do FUNDEB foi de R\$-10.173.635,18.

Ao deduzir o valor da receita decorrente de aplicações financeiras no valor de R\$233.468,71, R\$628.688,76 de alienações de ativos e de R\$0,00 de Operações de Créditos, tem-se o valor das Receitas Fiscais R\$86.703.733,82 (oitenta e seis milhões, setecentos e tres mil, setecentos e trinta e tres reais, oitenta e dois centavos).

DESPESAS:

As Despesas Totais foram realizadas no montante de R\$72.423.764,29 (setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e tres mil, setecentos e sessenta e quatro reais, vinte e nove centavos), sendo R\$66.246.949,65 de Despesas Correntes e R\$6.176.814,64 de Despesas de Capital.

O município investiu R\$5.492.220,43 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte reais, quarenta e tres centavos), representando 7,58% das despesas totais.

DÍVIDA FISCAL:

A Dívida Fundada Interna apresentada no Balanço Patrimonial soma R\$4.080.456,04 (quatro milhões, oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), enquanto que a Dívida Consolidada Líquida foi de R\$74.184.234,60 (setenta e quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais, sessenta centavos). A Dívida Flutuante em 31/12/2019 somou R\$68.599.515,32 (sessenta e oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e quinze reais, trinta e dois centavos), enquanto que o Ativo Financeiro fechou em R\$12.206.671,30.

SEIJI EDUARDO SEKITA**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO****DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2021

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	68.112.853,58	72.332.913,90	5,83	87.565.891,29	17,40	112.537.000,00	22,19	117.763.200,00	4,44	124.679.800,00	5,55
Receitas Primárias(I)	66.337.287,76	71.917.842,72	7,76	86.703.733,82	17,05	109.684.000,00	20,95	114.774.200,00	4,43	121.506.800,00	5,54
Despesa Total	62.926.676,68	68.713.287,34	8,42	72.423.764,29	5,12	112.537.000,00	35,64	117.763.200,00	4,44	124.679.800,00	5,55
Despesas Primárias(II)	62.417.600,84	67.941.883,41	8,13	71.609.275,85	5,12	111.479.000,00	35,76	116.657.200,00	4,44	123.512.800,00	5,55
Resultado Primário(III) = (I - II)	3.919.686,92	3.975.959,31	1,42	15.094.457,97	73,66	-1.795.000,00	940,92	-1.883.000,00	4,67	-2.006.000,00	6,13
Resultado Nominal	5.186.176,90	3.619.626,56	-43,28	15.142.127,00	76,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	2.294.430,85	2.002.528,05	-0,13	4.080.456,04	1,04	4.332.947,29	0,06	4.206.701,67	-0,03	3.209.213,27	-0,24
Dívida Consolidada Líquida	3.463.130,30	69.699.309,01	19,13	76.767.145,08	0,10	72.755.170,82	-0,05	72.472.761,39	-0,00	72.261.567,85	-0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	75.130.647,57	78.169.816,94	3,89	91.490.244,27	14,56	112.537.000,00	18,70	112.463.856,00	-0,07	113.711.094,60	1,10
Receitas Primárias(I)	73.172.141,91	77.721.251,60	5,85	90.589.448,35	14,20	109.684.000,00	17,41	109.609.361,00	-0,07	110.817.239,27	1,09
Despesa Total	69.410.129,22	74.258.104,69	6,53	75.669.507,71	1,87	112.537.000,00	32,76	112.463.856,00	-0,07	113.711.094,60	1,10
Despesas Primárias(II)	68.848.602,35	73.424.452,33	6,23	74.818.517,16	1,86	111.479.000,00	32,89	111.407.626,00	-0,06	112.646.761,42	1,10
Resultado Primário(III) = (I - II)	4.323.539,55	4.296.799,27	-0,62	15.770.931,20	72,75	-1.795.000,00	978,60	75.323.693,36	-0,06	-1.829.522,15	1,71
Resultado Nominal	5.720.518,35	3.911.712,25	-46,24	15.820.736,56	75,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	2.530.830,33	2.164.122,01	-0,14	4.263.325,76	-0,97	4.332.947,29	0,02	4.017.400,09	-0,07	2.926.882,73	-0,27
Dívida Consolidada Líquida	3.819.943,06	75.323.693,36	18,72	80.207.541,46	0,06	72.755.170,82	-0,09	69.211.487,13	-0,05	65.904.356,42	-0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,0669	3,4340	4,4816	1,6230	4,5000	4,5000